

- **Saúde do Homem – Lei nº 18.874, de 20/5/2010**

Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – Sus.

Origem: Projeto de Lei nº 3.586/2009, de autoria do Deputado Alencar Ruy Muniz.

A proposição institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Estado por meio de ações que estimulem, na população masculina, o cuidado com sua própria saúde e incentivem essa população a participar de atividades de prevenção de doenças que lhe sejam comuns. É também objetivo da política implantar e implementar a atenção à saúde sexual e reprodutiva dos homens.

Para que a política estadual estivesse em consonância com a nacional – já que o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, instituindo a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – a Comissão de Saúde apresentou substitutivo, propondo as modificações necessárias. A política mencionada tem, assim, o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde da população masculina, contribuindo para a redução da sua morbidade e mortalidade. Entre as diretrizes dessa política, estão: integralidade, que abrange a assistência à saúde e a compreensão sobre os agravos à saúde; organização dos serviços de saúde de forma a fazer com que o homem sinta-se integrado; e priorização da atenção básica, com foco na estratégia da Saúde da Família.